

Recebido em 18.4.2016.
às 15:25.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
SGM-SF

Of. nº 526/2016/SGM-P

Brasília, 18 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do SENADO FEDERAL

Assunto: **Denúncia por Crime de Responsabilidade nº 1/2015, em desfavor da Presidente da República, Dilma Vana Rousseff. Instauração de processo autorizada pela Câmara dos Deputados**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que a Câmara dos Deputados AUTORIZOU a instauração do processo, por crime de responsabilidade, em virtude da abertura de créditos suplementares por Decreto Presidencial, sem autorização do Congresso Nacional (Constituição Federal art. 85, VI e art. 167, V; e Lei nº 1.079, de 1950, art. 10, item 4 e art. 11, item II); e da contratação ilegal de operações de crédito (Lei nº 1.079, de 1950, art. 11, item 3), após apreciar o parecer oferecido pela Comissão Especial, constituída nos termos do art. 19, da Lei nº 1.079, de 1950 e art. 218, § 2º do Regimento Interno, para proferir parecer à Denúncia por Crime de Responsabilidade nº 1/2015, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, mediante voto favorável de 367 (trezentos e sessenta e sete) de seus membros, registrando-se, ainda, 137 (cento e trinta e sete) votos contrários, 7 (sete) abstenções e 2 (duas) ausências.

Assim, encaminho a Vossa Excelência os autos anexos, contendo a Denúncia por Crime de Responsabilidade nº 1/2015 e todos os documentos que a acompanham, para os fins do disposto no art. 52, I, da Constituição da República.

Atenciosamente,


EDUARDO CUNHA
Presidente

5